



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062 /2009-PMM

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Nº 033/2005-PMM, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá.

Parágrafo único. A Secretaria tem por competência exercer a coordenação das secretarias e órgãos a ela subordinados, na formulação, implementação, avaliação e reformulação de projetos a promover políticas públicas, dos programas e ações, relações entre o governo e as instituições nos níveis Federal, Estadual e Municipal, cooperando e fortalecendo as relações comerciais, fazendo o assessoramento político, econômico, técnico e assuntos internacionais, dando suporte às decisões do Governo Municipal, com o fim de promover o desenvolvimento do Município.

Art. 2º A secretaria criada por esta Lei será integrada pelos seguintes cargos comissionados:

- I- 01 Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários, código APE-01;
- II- 01 Secretário Especial Adjunto, código APE-02;
- III- 01 Chefe de Gabinete código CC 02;
- IV- 02 Assessores código CC 02;
- V- 02 Assistentes código CC 01;
- VI- 01 Assessor Jurídico Setorial CC03;

7


VII- 02 Secretário Administrativo FG-1.

§ 1º A remuneração de Secretário Extraordinário da Governadoria e Recursos Especiais é fixada através de subsídio, correspondente a 70% sobre o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A remuneração do Secretário Extraordinário Adjunto, corresponderá 75% do subsídio do Secretário Extraordinário da Governadoria e Recursos Especiais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 23 de novembro de 2009.



ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá